

Lei nº 86. de 8 de julho de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Ourados faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

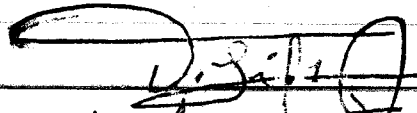
Art. 1. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 530,00 (Quinhentos e trinta cruzeiros novos), para pagamento de vencimentos mensais a um encarregado da limpeza pública do Distrito de Lagoa Bonita, não constante do orçamento municipal vigente.

Art. 2. Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1.º da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a anular, em igual importância, a seguinte dotação do orçamento do presente exercício: Secretaria de Administração - 3.0.0.0. Despesas Correntes. 3.1.0.0. Despesas de Custeio - 3.1.5.0. Despesas de Exercícios Anteriores Planejamento e Serviços Técnicos Especializados - Despesas Diversas de Planejamento do Exercício Anterior: NCR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) Setor de Contabilidade - 3.0.0.0. Despesas Correntes - 3.1.0.0. Despesas de Custeio - 3.1.1.1. Pessoal Civil. 02 Vencimentos de 1 contador: NCR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos).

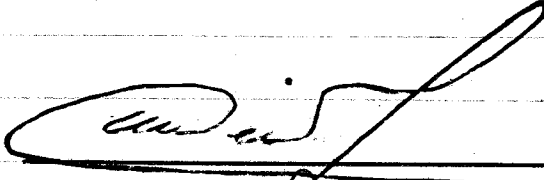
3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória

de Dourados, em 8 de julho de 1967.

  
~~Desdado Leonardo da Silva~~  
Prefeito Municipal

Registrado na Sec. Geral da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, as Fls nº 37 do Livro nº 1 de Lei Municipal.

  
Mário Olimpio Medeiros  
Secretário Geral.

---

Lei Nº 87, De 8 de julho de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de aluguel do salão, destinado à sub-Prefeitura do distrito de Lagoa Bonita, neste Município digo Municípios.

Art. 2º Para fazer a despesa decorrente do artigo 1º da presente Lei, autorizo-se ao chefe do Tre-